



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

PROCESSO Nº 43/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**, situada na cidade de Itaoca na Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 - Itaoca - CEP 18360-000 - São Paulo - Internet: www.itaoca.sp.gov.br - e-mail: dispensa.lic.itaoca@gmail.com - comunica os interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

A Prefeitura Municipal de Itaoca/SP, em atendimento ao §2º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação Nº 19/2024.

Data para apresentação de propostas: **Início às 23h59min do dia 03 de julho de 2024 até as 23h59min do dia 08 de julho de 2024.**

Meio de envio: As propostas serão recebidas pelo e-mail: dispensa.lic.itaoca@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de licitações.

EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes têm como base na Lei Federal nº 14.133/2021, 10.520/2.002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e complementações posteriores.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Prefeitura Municipal de Itaoca, através da Secretaria Municipal de Cultura, promove anualmente torneios e campeonatos tradicionais no município. Tendo em vista a necessidade de equipamentos para tais eventos, essa dispensa se é necessária para aquisição permanente dos materiais, para que a cidade mantenha os padrões que vem realizando.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Considerando que o menor valor orçado não foi atingido para media revela-se inferior ao limite legal, possibilitando esta a dispensa de licitação, permitindo que a contratação se faça de forma direta, mediante dispensa de licitação, na forma estabelecida pelo art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

4. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos.

5. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1 Para uma contratação eficaz é importante estabelecer requisitos que orientem o processo de seleção e garantam que os fornecedores atendam às necessidades solicitadas:

5.1.1 Os fornecedores devem fornecer referencias comerciais e evidencias da sua reputação no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

5.1.2 Os fornecedores deverão entregar os materiais no tempo previsto e de acordo com o requisitado pelo responsável.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 O serviço deve ser atestado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, responsável pela fiscalização por parte da contratante.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS E DOTAÇÃO

7.1 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços, não sendo aceitas propostas cujo valor seja maior do que o valor médio referencial colhido na pesquisa de preços conforme planilha abaixo:

ITENS	QTD	UNI	OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	6	uni	BOLAS DE FUTSAL INFANTIL (Rx 100 XXII Sub 09 e Sub 11, material poliuretano, peso 310 gramas)	R\$ 150,3333	R\$ 902,00
2	6	uni	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL(tamanho 04 peso maximo 435 g, idade maxima 14 anos)	R\$ 170,3333	R\$ 1.022,00
3	8	uni	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL (Tamanho da bola: 5, Produto fabricado em poliuretano, Peso mínimo suportado: 410g, Peso máximo suportado: 450g, Tipo de costura: ultra fusion.)	R\$ 407,0000	R\$ 3.256,00
4	6	uni	BOLAS DE FUTSAL PROFISSIONAL (RX500, Peso máximo suportado: 440g, idade mínima 14 anos, tamanho 05)	R\$ 218,0000	R\$ 1.308,00
5	3	uni	BOLAS DE FUTEBOL SOCIETY (S11 R2 Tamanho da bola: 5, Produto fabricado em poliuretano, Peso mínimo suportado: 420g, Peso máximo suportado: 450g, superfície de jogo: grama sintética. Tipo de costura: ultra fusion.	R\$ 222,6667	R\$ 668,00
6	5	uni	PAR DE REDES PARA TRAVE DE GOL FUTEBOL DE CAMPO NYLON (Dimensões: 7,50m na largura, 2,50m de altura, 0,60m de recuo superior e 2,00m de recuo inferior; - Malha (Distância entre nós): 15x15cm; - Fio: 2mm, 4mm ou 6mm de polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); - Cor: Branca)	R\$ 1.131,3000	R\$ 5.656,50
7	2	uni	PAR DE REDES PARA TRAVE DE GOL FUTSAL OU FUTEBOL DE SALÃO NYLON (dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 0,40m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior; malha (distância entre nós): 12x12cm; fio: 6mm de polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (u.v); cor: branca.	R\$ 791,3000	R\$ 1.582,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

8	4	uni	KIT CARTÃO ARBITRO (Kit Cartão De Árbitro + Apito C/ Cordão+ Cronometro + Moeda2, sendo 1 cartão vermelho e um cartão amarelo material pvc	R\$ 243,5000	R\$ 974,00
9	6	uni	KIT 10 COLETES DE FUTEBOL(Kit 10 Coletes Futebol Reforçado, TAM Único, cores: laranja, amarelo, azul, vermelho, verde e branco)	R\$ 253,6667	R\$ 1.522,00
10	300	uni	MEDALHAS (Medalhas Metal 29mm Honra Ao Mérito Ouro Forma da base Circular, Altura total 2.9 cm, Largura total, 2.9 cm, com cordão/fita)	R\$ 13,5000	R\$ 4.050,00
11	300	uni	MEDALHAS (Medalhas Metal 29mm Honra Ao Mérito prata Forma da base Circular, Altura total 2.9 cm, Largura total, 2.9 cm, com cordão/fita)	R\$ 13,5000	R\$ 4.050,00
12	5	uni	TROFEUS 1 LUGAR (Campeão, Troféu Taça Dourado, 100 cm de altura. Confeccionados em plástico injetado (poliestireno) inclusive a placa. Base preta com 5 cm de largura, 8 cm de altura, acima uma coluna com componentes, coroas e uma taça dourada sem tampa e com alças medindo 14 cm de largura a partir das alças.	R\$ 543,9660	R\$ 2.719,83
13	5	uni	TROFEUS 2 LUGAR (vice- Campeão, Troféu Taça Dourado, 80 cm de altura. Confeccionados em plástico injetado (poliestireno) inclusive a placa. Base preta com 5 cm de largura, 8 cm de altura, acima uma coluna com componentes, coroas e uma taça dourada sem tampa e com alças medindo 14 cm de largura a partir das alças)	R\$ 477,3000	R\$ 2.386,50
14	5	uni	TROFEUS 3 LUGAR (Troféu Taça Dourado, 50 cm de altura. Confeccionados em plástico injetado (poliestireno) inclusive a placa. Base preta com 5 cm de largura, 8 cm de altura, acima uma coluna com componentes, coroas e uma taça dourada sem tampa e com alças medindo 14 cm de largura a partir das alças.	R\$ 430,6340	R\$ 2.153,17
15	5	uni	TROFÉUS MELHOR GOLEIRO- (Campeão, Troféu Taça Dourado, 30 cm de altura. Confeccionados em plástico injetado (poliestireno) inclusive a placa. Base preta com 5 cm de largura, 8 cm de altura, acima uma coluna com componentes, coroas e uma taça dourada sem tampa e com alças medindo 14 cm de largura a partir das alças)	R\$ 264,8340	R\$ 1.324,17
16	6	uni	TROFEU MELHOR ARTILHEIRO (Campeão, Troféu Taça Dourado, 30 cm de altura. Confeccionados em plástico injetado (poliestireno) inclusive a placa. Base preta com 5 cm de largura, 8 cm de altura, acima uma coluna com componentes, coroas e uma taça dourada sem tampa e com alças medindo 14 cm de largura a partir das alças)	R\$ 264,8333	R\$ 1.589,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

17	1	uni	<p>Placar Eletrônico C/ Cronometro Botoeira Robusta Para Pontos (Acompanha:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 Painel LedTime SPORTS X3;• 1 Teclado Key Pro (bateria inclusa) <p>• 1 Controle com fio WireControll (botoeira robusta para placar);</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 Sirene Externa;• 1 Fonte Bi-volt;• Manual em Português. <p>Especificações</p> <ul style="list-style-type: none">• Visor: 8 dígitos de 2,5"/6,35cm e 2 dígitos de 2"/5,08cm com total de 271 LEDs SMD;• Dimensões: 42 x 25 x 4 cm;• Peso: 800 g;• Visualização: Até 25 metros;• Consumo: 12W (fonte bivolt automático); <p>• Acessórios wireless tem alcance de até 25m em locais fechados e até 60m ao ar livre;</p> <ul style="list-style-type: none">• Instalação: Por suspensão;• Manual: Português. <p>• Funções: Cronômetro, relógio (hora, data e temperatura) e placar com pontos e set/falta;</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantia: 12 meses; <p>• Utilização: Locais internos (sem chuva e/ou sol forte);</p> <ul style="list-style-type: none">• Temperatura de Trabalho: -9°C a 60°C.	R\$ 2.350,0000	R\$ 2.350,00
----	---	-----	--	----------------	--------------

7.2 As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício, com recursos próprios em contrapartida e repasses:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Classificação Econômica:	Especificação:
89 - 3.3.90.30.00.00.00.0101	MATERIAL DE CONSUMO

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será após entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, juntamente com requisição, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência para realização do serviço será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Rejeitar, no todo ou em parte, materiais que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado;

10.2 Efetuar o pagamento após entrega dos materiais, com atesto da nota fiscal, que deverá ser feito pelo servidor designado no contrato e requisição do secretário;

10.3 Aplicar as penalidades, quando cabível.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da licitação e da natureza do presente contrato:

11.1.1 Comunicar-se de forma eficaz e didática com a equipe atendida da CONTRATANTE;

11.1.2 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa qualidade dos materiais que deverão ser entregues.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.1.9 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

12.1.10 O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

12.1.11 As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

13. HABILITAÇÃO JURIDICA

13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

13.3 Certificados de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

13.4 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

13.5 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

13.6 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

13.7 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

13.8 Cópia dos documentos do responsável pela assinatura do contrato.

14. INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO:

Anexo I – Modelo de proposta

Anexo II – Minuta do contrato

Anexo III – Termo de Ciência e notificação

Itaoca/SP, 03 de julho de 2024

ANTONIO CARLOS TRANNIN

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone/Fax:

Contato:

E-mail:

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
XX	XXXX	XXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXXXXXX

Prazo de entrega: _____

Cidade/Estado, _____ de xxx de 2024.

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2024, QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA E EMPRESA _____.

No dia __ de _____ de 2024, a Prefeitura do Município de Itaoca/SP, inscrita no CNPJ nº 67.360.362/0001-64, sediada à Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145, Centro, Itaoca/SP, CEP: 18.360-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo Sr Prefeito **ANTONIO CARLOS TRANNIN**, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ SSP/SP e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua domiciliado na Estrada Guarda Mão, nesta cidade, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com endereço Rua _____ - _____, _____-SP, CEP: _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2024 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLAUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 Constitui objeto deste instrumento, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.**

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	06	UN	BOLA DE FUSAL INFANTIL	R\$ XXXXX	R\$XXXXXX
02	06	UN	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL	R\$ XXXXX	R\$XXXXXX
03	08	UN	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL	R\$ XXXXX	R\$XXXXXX
04	06	UN	BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL	R\$ XXXXX	R\$XXXXXX
05	03	UN	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY	R\$ XXXXX	R\$XXXXXX
06	05	UN	PAR DE REDES PARA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO	R\$ XXXXX	R\$XXXXXX
07	02	UN	PAR DE REDES PARA TRAVE DE FUTSAL	R\$ XXXXX	R\$XXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

08	04	UN	KIT CARTAO ARBITRO	R\$ XXXXX	R\$XXXXXX
09	06	UN	KIT COLETES DE FUTEBOL	R\$ XXXXX	R\$XXXXXX
10	300	UN	MEDALHAS OURO	R\$ XXXXX	R\$XXXXXX
11	300	UN	MEDALHAS PRATA	R\$ XXXXX	R\$XXXXXX
12	05	UN	TROFEUS 1º LUGAR	R\$ XXXXX	R\$XXXXXX
13	05	UN	TROFEUS 2º LUGAR	R\$ XXXXX	R\$XXXXXX
14	05	UN	TROFEUS 3º LUGAR	R\$ XXXXX	R\$XXXXXX
15	05	UN	TROFEUS MELHOR GOLEIRO	R\$ XXXXX	R\$XXXXXX
16	06	UN	TROFEUS MELHOR ARTILHEIRO	R\$ XXXXX	R\$XXXXXX
17	01	UN	PLACAR ELETRONICO COM CRONOMETRO	R\$ XXXXX	R\$XXXXXX

PARAGRAFO UNICO – O recebimento dos materiais será por conta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

CLAUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1 Pelo fornecimento dos materiais referidos na cláusula anterior, item 1.1, a CONTRATADA fará jus ao recebimento a importância de R\$ xxxxx (xxxxxxx), conforme proposta homologada

2.2. A fiscalização será realizada pelo responsável requisitante dos serviços.

2.3. A fiscalização será efetuada periodicamente, durante a vigência contratual, a fim de que seja verificado o cumprimento das especificações dos materiais.

CLAUSULA TERCEIRA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código.

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
89 – 3.3.90.30.00.00.00.0101	MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

CLAUSULA QUARTA (DA EXECUÇÃO) – O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

CLAUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento a CONTRATADA será realizado pela PREFEITURA municipal, mediante apresentação da nota fiscal constando os dados do Contrato e procedimento de origem. Assim como requisição do setor responsável.

CLAUSULA SEXTA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha, em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo ineficiência na entrega da compra por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora, independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

CLAUSULA SÉTIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLAUSULA OITAVA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLAUSULA NONA (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA) – A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos sobre a boa qualidade dos materiais. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente contrato cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE) – A contratante ficará responsável por:

a) Efetuar o pagamento dos materiais à contratada nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irreajustável.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO) – O Foro eleito para dirimir controvérsias, quanto às cláusulas do contrato, será o da Comarca de Apiaí/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itaoca (SP), __ de __ de 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

PREFEITO: ANTONIO CARLOS TRANNIN

CONTRATADA: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG: _____ - **CPF:** _____

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

**DE ACORDO
COM O DEPARTAMENTO JURIDICO**

_____/_____/_____

**CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
ADVOGADO
OAB/SP 108.524**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO III – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA/SP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: 108.524

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ITAOCA/SP, ____ DE ____ DE 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.